

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Goioerê – Paraná torna público que, na sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado à Av. Amazonas, nº. 280, Jd Lindóia, Goioerê, Paraná, realizar-se-á licitação sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do **tipo melhor oferta**, no sistema de Registro de Preços, obedecendo integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, e 3.611/2010 de 11 de março de 2010, LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na data de **29 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, no endereço acima citado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas devem obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência com Relação dos Itens da Licitação e Preços Máximos
ANEXO II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO V	Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
ANEXO VI	Modelo de declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequena Porte
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta de Contrato

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisições futuras de **MEDICAMENTOS em estabelecimento comercial (FÁRMACIA)** na cidade de Goioerê, para suprir necessidade de pronto atendimento da Secretaria de Saúde deste Município.

2.1.1 Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens deste Pregão é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. O percentual de desconto ofertado pelas proponentes (farmácia) incidirá sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgado mensalmente pela **ABCFARMA** – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

2.3. A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os **medicamentos no varejo, de pronta entrega**, através de estabelecimento comercial (farmácia) situado (a) na cidade de Goioerê - Pr, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. A existência de percentual de desconto registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.6. O Termo de Fornecimento (Ata de Registro de Preços), durante a sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e a disponibilidade dos quantitativos registrados.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. Para participar as empresas devem apresentar toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento;

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4 – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

4.1. O licitante deverá promover o seu credenciamento para participar do pregão no início da Sessão Pública do Pregão. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a mesma deve comprovar a sua qualidade no ato do credenciamento (fora dos envelopes), através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou registro comercial no caso de empresa individual, ou através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando o enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda comprovante de optante pelo Simples emitida pelo site da Receita Federal e juntar a documentação a Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.

4.6 A falta de credenciamento não impede a participação da licitante na sessão pública, porém o participante que não credenciou um representante não tem direito a praticar qualquer tipo de ato durante a sessão.

5 – REGULAMENTOS OPERACIONAIS DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) receber as impugnações ao Edital;

b) decidir sobre as impugnações, ouvida a assessoria jurídica, e comunicar os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento;

- c) instaurar a sessão de licitação;
- d) esclarecer aos licitantes, no início da sessão, como os trabalhos irão ser conduzidos;
- e) credenciar os licitantes;
- f) receber no início da sessão os envelopes das propostas e de habilitação prévia dos licitantes;
- g) promover a habilitação prévia dos licitantes;
- h) realizar a abertura das propostas;
- i) efetuar o exame do conteúdo das propostas;
- j) efetuar a classificação das propostas;
- l) selecionar, pelo critérios editalícios, os licitantes para a etapa de lances;
- m) conduzir a etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de melhor oferta;
- n) verificar a exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- o) realizar negociações com o vencedor, quando necessário;
- p) julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta;
- q) elaborar a ata de sessão, com auxílio da equipe de apoio, relatando todas as ocorrências;
- r) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- s) adjudicar o objeto da licitante ao vencedor, quando não houver recurso;
- t) receber os recursos administrativos apresentados, encaminhando-os à autoridade superior;
- u) com ou sem recurso, encaminhar o processo à autoridade superior para a homologação;
- v) exercer o poder de polícia durante a sessão.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes 1 e 2, bem como a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), no ato do credenciamento.

6.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, até as **09:00 horas do dia 29 de agosto de 2016**, em 02 envelopes fechados, separados, e inviolados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de GOIOERE PREGÃO Nº ___/2016 Data e hora da abertura: Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante:	Prefeitura Municipal de GOIOERE PREGÃO Nº ___/2016 Data e hora da abertura: Razão Social e CNPJ: Endereço completo do licitante:

6.4. A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.6. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

6.7. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. O envelope nº 01 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo III, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, devidamente numerada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) nome, endereço, CNPJ, número de conta bancária e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) deverá constar o valor estimado da contratação constante do Anexo I – Termo de Referência, o percentual de desconto ofertado, o valor do desconto correspondente ao percentual de desconto ofertado e o valor total, sendo que o valor total da proposta comercial deverá ser calculado a partir do valor estimativo da contratação, sobre o qual deverá ser aplicado o desconto ofertado, de acordo com as seguintes fórmulas:
 - c.1** - Valor do desconto (em R\$) é igual ao valor estimativo multiplicado pelo percentual de desconto.
 - c.2** - Valor total da proposta (em R\$) é igual ao valor estimativo menos o valor do desconto.
 - c.3** - O valor total da proposta (em R\$) é que deverá ser lançado no programa do Pregão Presencial.
- d) o prazo de validade do Registro de Preços.

7.2. As propostas serão julgadas e classificadas pelo sistema através do pregoeiro a partir da melhor oferta, desde que atendidas as condições e especificações dos bens descritos no Anexo I, não sendo aceito opção.

7.3. O percentual de desconto será fixo até o final da contratação, e incidirá sobre os preços dos medicamentos adquiridos durante a vigência da contratação.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através de Alvará.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - c.1) Fazenda Federal: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c.2) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c.3) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional;

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 e Decreto Federal 4.358 de 5 de setembro de 2.002. **(Anexo IV);**

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo V).**

8.1.5. DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo algum defeito na habilitação fiscal, depois da mesma ter sido declarada vencedora do certame, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) Caso a documentação não seja regularizada no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, Estatuto Nacional das Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte;

9.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de melhor oferta e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade a melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

9.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior porcentagem, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.

9.20. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o último lance ofertado no pregão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E O PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO NO CASO DE EMPATE FICTÍCIO

10.1. Haverá empate fictício quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2. No critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. No caso de empate, a Comissão de Licitação proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- b) Não ocorrendo à contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se situem nos intervalos de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) Caso haja equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem nos intervalos de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Não havendo contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Esta sistemática do desempate somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pois se a primeira colocada do certame for licitante que se enquadra como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

10.4. Quando restar classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

10.5. Se for classificada em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, juntamente com uma ou mais de uma proposta de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas pequenas empresas, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

10.6. Na hipótese da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não ofertar nova proposta de menor valor, obedecida à ordem classificatória, as demais pequenas empresas que se situem no limite de 5%, serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

10.7. Caso duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5%, será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de melhor oferta.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, determinando a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.5. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita por item.

11.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.8. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11.9. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O prazo de validade do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1. Pela Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

b) No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela Internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

c) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, a seguinte multa, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 – FORMALIZAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.1.1. O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93, salvo se a contratação for de serviços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação o Órgão Participante por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.7. O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os **medicamentos à pronta entrega todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.**

15.2. O objeto da presente licitação será entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada órgão do Município.

15.3. Para cada compra será expedida autorização de fornecimento onde irá constar, o local da entrega, a dotação e as quantidades a serem entregues.

15.4. O Departamento respectivo fará o recebimento provisório do material e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da qualidade, especificações e validade, Após esse prazo, estando o material em condições de aceitação, o responsável pelo Departamento juntamente com a Comissão de recebimento de bens, produtos e serviços fará o recebimento definitivo ou, solicitará a substituição dos materiais entregues em desacordo com o estipulado no edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. O(s) bem(ens) objeto deste edital deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do edital de registro de preços, além das demais exigências legais.

15.6. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

15.7. É de inteira responsabilidade do licitante vendedor o transporte do material para o local designado na Autorização de Fornecimento.

15.8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc).

15.9. Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e aceite da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária.

16.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da detentora da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento das referidas obrigações.

17 – DO REAJUSTE

17.1. O percentual de desconto será fixo até o final da contratação, e incidirá sobre os preços dos medicamentos adquiridos durante a vigência da contratação.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a MUNICÍPIO DE GOIOERÊ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Goioerê/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.11. Os Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Goioerê para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

18.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16. O Edital poderá ser requisitado no Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Goioerê, localizada na Av. Amazonas, 280, Goioerê-Pr, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, mediante solicitação pessoal.

Goioerê-Pr, 10 de agosto de 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS em estabelecimento comercial (FÁRMACIA) na cidade de Goioerê, para suprir necessidade de pronto atendimento da Secretaria de Saúde deste Município.

1.1.1 Conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, os itens deste Pregão é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade do pronto atendimento no fornecimento de **medicamentos diversos, estritamente no interesse de tratamento de saúde**, não disponíveis na Farmácia Básica, aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a devida prescrição médica;

2.2 Trata-se de medicamentos não existentes na Farmácia Básica e que necessitam ser fornecidos de imediato a pacientes em função de uma prescrição médica, ou seja, o paciente está acometido de uma doença cuja utilização do medicamento não pode ficar condicionada ao cumprimento do prazo de entrega de um fornecedor localizado fora da cidade de Goioerê-Pr.

2.3 A contratação em questão objetiva o atendimento das necessidades de fornecimento de medicamentos diversos a pacientes em tratamento de saúde na cidade de Goioerê – PR, através da contratação de um estabelecimento comercial (farmácia) que possua medicamentos em condições de pronta entrega;

2.4 A exigência do local de fornecimento dos medicamentos, ou seja, na cidade de GOIOERÊ-Pr, justifica-se pelos seguintes motivos: a) As autorizações de fornecimento devem ser atendidas de imediato, pois o paciente que está acometido de uma patologia que exige utilização de medicamentos, caso não tenha o medicamento na farmácia básica, não pode ficar condicionado ao cumprimento do prazo de entrega de um fornecedor localizado fora da cidade de Goioerê-Pr; b) Visa tornar ágil e legal o atendimento as solicitações em caso de urgência e emergência oriundas do Ministério Público, e da Secretaria de Assistência Social do Município;

2.5 A opção do percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos da ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - justifica-se por se tratar de uma lista sempre consultada por órgãos públicos ou não, para orientar levantamentos e pesquisas econômicas, cursos, eventos, associativismo, estatística e outros, e por ser distribuída mensalmente em todo o território nacional oferecendo, entre outras matérias, as informações mais atualizadas do setor, constituindo-se na mais confiável e segura fonte de consultas de todos os envolvidos com o segmento farmacêutico;

2.6 O valor estimativo foi apurado com base nas contratações anteriores, e nas solicitações realizadas mensalmente pela Secretaria de Assistência Social e pelo Ministério Público, visando o atendimento dos cidadãos que não possuem condições financeiras e/ou nos casos em que há resguardo legal para o fornecimento do medicamento;

2.7 O valor estimativo foi aumentado em 10% (dez por cento) para que seja garantido o atendimento a população em casos extraordinários, como a compra de medicamentos de alto valor, entre outros;

2.8 A utilização da modalidade de Registro de Preços justifica-se pelo fato da mesma possuir uma vigência de 12 (doze) meses, minimizando a possibilidade de eventuais transtornos que ocorrem nos períodos de início do ano, em quem as áreas encontram-se desprovidas de estabelecimentos para entrega de medicamentos, o que dificulta muito o atendimento à saúde dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO

3.1 Fornecimento de medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com prescrição médica, **através de empresa (farmácia), na cidade de Goioerê – PR, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada**

mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

3.2 Será declarada vencedora do certame a proponente que oferecer o maior percentual de desconto sobre a lista da ABACFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Estimativo R\$	Desconto		Total Proposta R\$
			%	R\$	
01	Fornecimento de medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com prescrição médica, na cidade de Goioerê, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	50.000,00			

4.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, apurado através dos gastos efetuados durante o exercício do ano de 2015 a 2016.

5. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO

5.1 O percentual de desconto proposto sobre os valores dos medicamentos não poderá ser reduzido durante a vigência da contratação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016.

Local, data.

Representante Legal (nº da identidade)

Carimbo da Empresa

OBS 1: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Goioerê

Prezados Senhores,

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016– Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Objeto do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Estimativo R\$	Desconto		Total Proposta R\$
			%	R\$	
01	Fornecimento de medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com prescrição médica, na cidade de Goioerê, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	50.000,00			

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	CIDADE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O presente Registro de Preços objeto deste Pregão terá **validade de 12 (doze) meses**.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (**OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADORA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2016)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (____/2016)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), e que não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Pregão nº /2016

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigando-se os fornecedores aos seguintes preços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro dos Preços da PROMITENTE devidamente qualificados e especificados na proposta apresentada originária do **Pregão nº /2016**, conforme o quadro abaixo.

Item	Descrição	Estimativo R\$	Desconto		Total Proposta R\$
			%	R\$	
01	Fornecimento de medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com prescrição médica, na cidade de Goioerê, através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	50.000,00			

1.2 O desconto da PROMITENTE constante desta Ata de Registro de preços fica declarado registrado para fins de cumprimento deste instrumento e do (s) Contrato (s) que venham a ser firmados entre a promitente e o (s) órgão (s).

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do desconto da presente Ata de Registro de Preços é o valor constante da proposta de preços apresentadas no **Pregão nº /2016**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, através de depósito em conta bancária, após a entrega definitiva do objeto e protocolo da fatura.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso de prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, após a assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1 Cumprir integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas e emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido nas normas tributárias).

5.2 A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação da sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 Para cada fornecimento será emitido Autorização de Fornecimento a Empresa que tenha firmado a Ata de Registro de Preços, onde constará à quantidade dos produtos a ser fornecidos, a dotação orçamentária, o prazo de entrega e o endereço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O percentual de desconto **será fixo** até o final da contratação, e incidirá sobre os preços dos medicamentos adquiridos durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses Administrativos, cancelar esta Ata sem que com isso o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê-Pr, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goioerê-Pr, ____ de _____ de 2016.

Município de Goioerê

FORNECEDOR/

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:

NOME:
RG nº:

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
GOIOERÊ E A EMPRESA _____ PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao edital de **Pregão nº __/2016**, de um lado, como contratante, o Município de Goioerê, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na avenida Amazonas nº 280, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominada simplesmente Município, neste ato representado por seu prefeito LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado Município, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, _____, _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, _____, _____, a seguir denominada contratada, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS em estabelecimento comercial (FÁRMACIA) na cidade de Goioerê, para suprir necessidade de pronto atendimento da Secretaria de Saúde deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das responsabilidades resultantes da observância da legislação pertinente à Contratação, são obrigações das partes contratantes durante a vigência do Contrato:

I) - DA CONTRATADA:

1. Efetuar a entrega imediata na cidade de Goioerê – PR;
2. Fornecer medicamentos de boa qualidade, procedência;
3. Fornecer medicamentos diversos, no varejo, de pronta entrega, estritamente de acordo com a prescrição médica;
4. Fornecer medicamentos através de percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ao consumidor, divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico;
5. Fornecer medicamentos mediante preenchimento de formulário próprio de pedidos fornecido pela contratada, estritamente de acordo com a prescrição médica;
6. Preencher pedidos de medicamentos individuais e contendo o nome do paciente atendido a cada solicitação;
7. Informar, no ato da solicitação, a disponibilidade ou não do(s) medicamento(s) em estoque;
8. Fornecer medicamentos, quando disponíveis no estoque da contratada, imediatamente após o recebimento da solicitação, estritamente de acordo com prescrição médica;
9. Fornecer medicamentos, quando não disponíveis no estoque da contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação, estritamente de acordo com prescrição médica;
10. Entregar medicamentos somente àresponsável pelo , devidamente identificada e autorizada pela ou servidor/funcionário da contratante indicado pela mesma, devidamente autorizado/credenciado e identificado;
11. Manter o estabelecimento aberto ou um telefone disponível para o pronto atendimento, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
12. Ter condições de, eventualmente em caso de urgência/emergência, atender solicitações de medicamentos no período noturno;

13. Fornecer medicamentos nas respectivas embalagens do fabricante e sem sinais de violação e/ou adulteração;
14. Fornecer medicamentos com data de validade a expirar em 06 (seis) meses, no mínimo;
15. Fornecer medicamentos pelo preço proposto, no qual já devem estar computados todos os custos necessários para atendimento do objeto do contrato, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, taxas, seguros, embalagens, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir para a perfeita execução do contrato;
16. Fornecer medicamentos guardados/armazenados/transportados em condições que não permitam a sua deterioração/danificação;
17. Substituir medicamentos que apresentarem sinais de violação e/ou adulteração de embalagens, data de validade vencida ou qualquer outra irregularidade detectada;
18. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimativo da contratação, conforme previsto no § 1º, II, art. 65 da Lei nº 8.666/93;
19. Estar ciente da vigência da contratação de 12 meses a partir da data ata de registro de preço e que o percentual de desconto proposto não poderá ser reduzido durante a vigência da contratação;
20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a lista de preços de medicamentos ao consumidor atualizada divulgada pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico;
21. Fornecer os medicamentos observando-se os requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho;
22. Emitir Fatura/Nota Fiscal Saída/Venda mensalmente, anexando as respectivas solicitações, com valores unitários e totais de acordo com o percentual de desconto proposto;
23. Emitir Fatura/Nota Fiscal Saída/Venda, conforme descrições constantes da Autorização de fornecimento, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09298629/0001-34;
24. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
25. Cumprir todas as cláusulas do contrato;
26. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

1. Solicitar medicamentos exclusivamente no interesse dos pacientes atendidos nas unidades Municipais e estritamente para suprir itens não disponíveis na Farmácia Básica;
2. Aceitar a entrega dos medicamentos depois de devida conferência, observando, principalmente, a qualidade, a quantidade, a data de validade, as condições das embalagens e os preços unitários de acordo com a lista de preços de medicamentos ao consumidor divulgada mensalmente pela ABCFARMA – Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico;
3. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações da contratada, verificando sempre o bom desempenho da contratada e aplicando sanções administrativas e/ou legais previstas no art. 87 da Lei 8666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005, quando for o caso;
4. Efetuar o pagamento à contratada mediante Nota Fiscal, desde que não haja nenhum impedimento legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos medicamentos, objeto deste Contrato, a Contratada deduzirá do valor total de medicamentos efetivamente fornecidos, o valor referente ao percentual de desconto de ____% (_____), efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Subcláusula primeira - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

Subcláusula segunda - A despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº.:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, dos serviços, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

Subcláusula Primeira - As Notas Fiscais/Faturas deverão indicar número da Nota de Empenho mencionada na Cláusula III deste Contrato, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da CONTRATADA, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Segunda - O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, que será verificado previamente pela contratante, cabendo à contratada o fornecimento de eventuais documentos solicitados, necessários à comprovação do cumprimento da referidas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de **publicação**, com vigência até a data limite de validade da respectiva Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante designará gestores do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula segunda - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste contrato e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, artigo nº 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções e multas:

a) Advertência;

b) Multa de:

b. 1) -0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos materiais entregues injustificadamente com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b. 2) – 05% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos materiais que apresentarem defeitos/impropriedades, caso não o sejam substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

b. 3)- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues ou entregues injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b 1 “ e b.2”, respectivamente, ou na hipótese de inexecução parcial de outra obrigação assumida;

b. 4)- 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos materiais sobre os quais haja pendência, em caso de inexecução total das obrigações assumidas; e

c) - suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com administração pública, nos termos do art.87 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - não será aplicada multa, se, comprovadamente, o atraso na entrega o material advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre por termos aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

Subcláusula Primeira - Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula II, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão, a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

Subcláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata, falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

b) dissolução da sociedade, e

c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na contratação.

Subcláusula Quinta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Sexta - Caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de rescisão do contrato a que se refere o Inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A este Contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

a) entende-se por motivo de força maior, para todos os efeitos, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador;

b) a CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Cidade de Goioerê-Pr.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Goioerê-Pr, ____de_____ de 2016.

Município de Goioerê
Contratante

FORNECEDOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº;

NOME:
RG nº: